

**Projeto de Lei nº /2016
(Do Sr. Cícero Almeida)**

Dispõe sobre a preferência em convênios com o Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional os entes federados municipais que implantarem programas de preservação de nascentes, plantio, conservação e revitalização de matas ciliares nas margens de riachos e rios do seu território.

Art. 1º - Nas transferências voluntárias da União por meio dos ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, terão preferência para habilitação aos convênios os entes federados municipais que implantarem programas de preservação de nascentes, plantio, conservação e revitalização de matas ciliares nas margens de riachos e rios localizados no seu território.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de maio de 2016

Cícero Almeida
Deputado Federal PMDB/AL

JUSTIFICAÇÃO

Até o início do século XXI o Brasil era considerado como um território com recursos hídricos inesgotáveis o que levou a uma acomodação com relação às políticas de proteção dos mananciais. Na presente década a crise hídrica instalada em todo o território brasileiro fez soar o alarme de emergência para mobilizar todos os entes da federação a contribuir com a preservação dos recursos hídricos.

A degradação decorrente do desmatamento sem controle, do lançamento de esgotos direto nos cursos d'água o uso indiscriminado de agrotóxico na produção agrícola e a falta de uma presença mais efetiva do poder local em conter e recuperar tais mazelas ambientais, foram determinantes para apresentarmos o presente Projeto de Lei que representa mais um instrumento capaz de incentivar os municípios a executarem programas de preservação das nascentes, recomposição e conservação das matas ciliares, garantindo assim o acesso da população a esse bem essencial a vida.

Cícero Almeida

Deputado Federal PMDB/AL